# http://do.corumba.ms.gov.br **OCORUMB**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 832 • Quarta-feira, 02 de Dezembro de 2015

#### PARTE I • PODER EXECUTIVO

# **BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Contrato Administrativo para Contratação de Especializada em Fornecimento de Buffet com Ornamentação Nº. 022/2015. Processo: 39.541/2015.

Partes: A Secretaria Municipal de Governo/FMIS e a empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda.-EPP, CNPJ nº 11.098.808/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet com ornamentação para atender ao casamento comunitário.

Valor Global: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Duração: 03 meses.

Dotação Orçamentária: 27.92.08.244.0103.4040 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 27/11/2015.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula (Resolução/SEGOV nº 02 publicada em 23/11/2015 e portaria "P" nº 405/2015 publicada em 26/11/2015) - Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Sr. Luiz Otavio de Campos Silva – Malo Alimentação e Servicos Ltda.-EPP.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 095/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Tecnologia da Informação para Fornecimento de Software Abrangendo a Implantação, Migração de Arquivos, Treinamento, Suporte Técnico e Licença de Uso. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 095/2015 - Processo Administrativo nº 29.835/2015 em favor da empresa: LXTEC INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 13.505.252/0001-14, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.048 de 19/11/2015 pág. 57 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 824 de 19/11/2015 pág. 01/02.

Ordenador de Despesas: Luiz Henrique Maia de Paula - Resolução/ SEGOV nº 02 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 E PORTARIA "P" N°405, DE 23 DE NOVEMBRO DF 2015

Corumbá-MS, 01 de Dezembro de 2015

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 098/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Aquisição de Blocos de Concreto (Lajotas) para Atender ao "Programa Se Essa Rua Fosse Minha 11ª Etapa". O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 098/2015 - Processo Administrativo nº 37.833/2015 em favor da empresa: COLETTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.125.925/0001-94, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.049 de 20/11/2015 pág. 51 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 825 de 23/11/2015 pág.02.

Ordenador de Despesas: Luiz Henrique Maia de Paula - Resolução/ SEGOV nº 02 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 E PORTARIA "P" N°405, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Corumbá-MS, 01 de Dezembro de 2015

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 106/2015 - Processo nº 32.367/2015.

Objeto: Contratação de Empresa para Implantação de Tomadas para Instalações de Dados e Voz em Unidades de Saúde no Município de Corumbá/MS

Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:30 horas do dia 14 de dezembro de

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 01 de dezembro de 2015.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - SEGESP.



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

F-mail ·

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

### Paulo Roberto Duarte Prefeito

## Márcia Raquel Rolon

Secretarias

Procurador-Geral do Município..... Júlio César Pereira da Silva Chefe da Controladoria-Geral do Município.......Sérgio Rodrigues Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento...... ....Emilene Pereira Garcia .....Luiz Henrique Maia de Paula Secretário Mun. de Gestão Pública.... Secretário Mun. da Produção Rural...... Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos..... ......Gerson da Costa Melo Secretária Mun. de Saúde..... Dinaci Vieira Margues Ranzi Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania..... 

Edição Nº 832 • Quarta-feira, 02 de Dezembro de 2015

## 圓

# AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Portaria Nº 11/2015

Designa servidores Municipais para as atribuições de Agentes de Trânsito no Município.

Agência Municipal de Trânsito e Transporte órgão da Administração direta autarquia criada pela lei nº 92, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas também pela lei 9503/1997, Artigo 280 inciso 4º, do Código de Trânsito Brasileiro,

#### Resolve:

Artigo  $1^\circ$  - Ficam designados para exercerem as atribuições de Agentes de Trânsito Municipais — ATM, os Servidores Municipais da Agência Municipal de Trânsito.

#### I - Servidores Municipais da Agência Municipal de Transporte e Trânsito:

- 1. Danilo Brajowichs Montenegro Filho Matricula 8163
- Neilson Pereira da Costa 1931

Matrícula -

 Maria Eliza Alves Matrícula - 6750

4. Lincoln Roberto da Silva Lopes 6816

Matricula

- 5. Diego Vieira Bertini Matricula 7436
- 6. Djalma Alencar Alfenas de Oliveira Matricula 9195

ARTIGO 2° - Os Agentes de Trânsito Municipais, da Agência Municipal de Trânsito e Transporte designados pelo presente Decreto, são subordinados à Agência Municipal de Trânsito e Transporte, Supervisionada pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Corumbá.

- Artigo 3° Pelo exercício da função de Agentes de Trânsito Municipais, os servidores, não receberão remuneração adicional àquela correspondente aos respectivos cargos públicos que exercem concomitantemente.
- Artigo 4° Fica instituída a identificação de Agente de Trânsito Municipal, conforme o Anexo Único desta portaria, constando matrícula funcional, autenticada pela assinatura do Diretor Presidente da AGETRAT, Secretário de Infra –Estrutura.
- Artigo 5° Os Agentes de Trânsito Municipais exercerão plenamente as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e no Convênio celebrado entre o Município de Corumbá, o Estado de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar.

Artigo 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá 01 de dezembro de 2015

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos Diretor Presidente da AGETRAT Modelo

Secretaria Municipal de Infraes Agência Municipal de Tr Identificação: Agente Municipa	ânsito e Transporte
Nome do Agente: Patente / Cargo: Matricula Funcional: RG:  Alexandre do Carmo Taques V Diretor Presidente da AG	
SUMÁRIO	AVIACO :
BOLETIM DE LICITAÇÃO	01
SECRETARIAS	02

## **GUARDA MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 75, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal". O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

**ART. 1º** - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pela forma atenciosa e dedicada de estar sempre amparando a Escola Municipal José de Souza Damy na preservação da segurança e do bem estar da comunidade escolar.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Edelson da Silva Gomes	3552
Joelson Samaniego de Freitas	9432
Jose Marcondes Oliveira Cruz	3438
Mario Marcio Martins Paiva	3610
Martiminiano da Silva Ribeiro	3851
Ramão Gonçalves	3945
Rogerio Cavassa Bezerra	9084

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 18 de Novembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM Comandante da Guarda Municipal Portaria "P" 127 de 12/03/2015

#### PORTARIA Nº 76, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal". O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal). RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a MENÇÃO ELOGIOSA pelo apoio ao evento Pantanal Extremo no dia 15/11/2015 no Morro São Felipe, sendo fundamental para a segurança e a ausência de intercorrências durante o evento.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Eder da Conceição	7453
Jackeson Lara Anez	3525
Rosse Pinto de Arruda	334

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 18 de Novembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM Comandante da Guarda Municipal Portaria "P" 127 de 12/03/2015

#### PORTARIA Nº 77, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a MENÇÃO ELOGIOSA pelo excelente serviço prestado no dia 06/11/15 na Ação do GGIFron - Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira - Blitz das 07h:00 às 12h:00 sendo de fundamental apoio para o fato.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Andre Luiz de Souza Francelino	9442
Dirciliene Amorim	3599
Eleine Cristine Soares de Oliveira	1561
Emerson Caldeira Veterano	1563
Everton da Costa Oliveira	9438
Flávio Henrique Silva de Jesus	6778
Jose Maria Silva de Oliveira	8802
Ricardo Daniel Gonçalves Salles	5997
Robson <b>Mendes</b> da Cunha	7088



Samuel Franco Lopes 336
ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS. 18 de Novembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM Comandante da Guarda Municipal Portaria "P" 127 de 12/03/2015

#### PORTARIA Nº 78, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal". O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal). RESOLVE:

**ART. 1º** - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA** pelo apoio prestado na prova de Mountain Byke do Evento Pantanal Extremo, quando o efetivo empregado desempenhou suas funções com profissionalismo e competência, garantindo a ordem pública, seja para os atletas, organização e população em geral que prestigiaram o evento.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
André Luiz de Souza Francelino	9442
Carlos Henrique Freitas da Silva	3443
Carlos Roberto de Pinho Pereira	3274
Daniel Almeida dos Santos	3526
Dirciliene Amorim	3599
Eleine Cristine Soares de Oliveira	1561
Emerson Caldeira Veterano	1563
Enrique Hertz Monteiro Cezaretti	1973
Francislene Maria Rodrigues Pereira	3530
João Gilberto Fídias Waldemar Saturnino Marinho de Andrade	8804
Joelson Samaniego de Freitas	9432
José Márcio Bandeira	3445
José Marcondes Oliveira Cruz	3438
Marcel Luís Bazan	7085
Marcelo Barrios da Silva	3601
Mário Márcio Martins Paiva	3610
Moisés Thiago Oliveira de Assunção	5995
Paulo <b>Ubiratan</b> Costa Almeida Brito	8795
Ricardo Daniel Gonçalves Salles	5997
Robson <b>Mendes</b> da Cunha	7088
Ronaldo <b>Trindade</b> de Oliveira	3515
Wagner de Souza Paredes	7092
Waldinei Ferreira Seizer	3555

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS. 23 de Novembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM Comandante da Guarda Municipal Portaria "P" 127 de 12/03/2015

#### PORTARIA Nº 79, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal".

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOL VE

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a MENÇÃO ELOGIOSA pelo apoio prestado na prova da Corrida de Trilha do Evento Pantanal Extremo, quando o efetivo escalado trabalhou de forma eficiente, garantindo a ordem e segurança dos atletas participantes, da organização e da população que prestigiava o evento.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Anderson Pinho de Lima	1869
Edmar Sebastião de Arruda	8793
José Maria Silva de Oliveira	8802
Juarez Lopes da Silva	9465
Magnum Marcelo Rodrigues Gonçalves	8843
Marcel Rodrigues Tavares	9452
Rogério Francisco Vasgues	6061
Thiago Bruno Reis da Costa	8844
Thiago Coelho dos Santos	9439

**ART. 2º** - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS. 24 de Novembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM Comandante da Guarda Municipal Portaria "P" 127 de 12/03/2015

#### PORTARIA Nº 80, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Municipal". O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

ART. 1º - Ficam os Guardas Municipais abaixo relacionados, agraciados com a MENÇÃO ELOGIOSA por atuarem de forma honrosa, solidária e prestativa a um veículo que apresentava início de incêndio, podendo causar danos maiores posteriormente se não agido de maneira rápida e eficiente. Fato acontecido no dia 20 de Novembro de 2015.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Admir da Silva Costa	9450
Rogerio Cavassa Bezerra	9084

 $\mbox{\bf ART.}~\mbox{\bf 2^o}$  - Fica este reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 27 de Novembro de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM Comandante da Guarda Municipal Portaria "P" 127 de 12/03/2015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 066, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o processo de rematrícula na mesma unidade de ensino e do processo de matrícula de novos alunos na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS referente ao ano letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

Considerando a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelecer critérios uniformes para ingresso na Rede Municipal de Ensino, colher dados para planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o processo de matrícula.

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Regulamentar o processo de matrícula na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2016, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes etapas:

 ${\sf I}$  – rematrícula na mesma unidade de ensino para os alunos que se encontrem regularmente matriculados;

II – pré-matrícula digital para alunos novos;

III – designações;

IV - efetivação das matrículas.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

 I – Verificar, informar e orientar quanto à operacionalização do Sistema de Pré-Matrícula Digital;

II – capacitar e orientar os responsáveis das unidades de ensino;

 III – capacitar os assessores técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

IV – deliberar sobre os casos omissos nesta resolução

#### CAPÍTULO II DA REMATRÍCULA

**Art. 3°** - A etapa de rematrícula aplica-se somente aos alunos que se encontram regularmente matriculados na unidade de ensino no ano letivo de 2015.



- **Art. 4º** A Unidade de Ensino dará ampla divulgação aos pais ou responsáveis legais sobre o período de rematrícula e os procedimentos necessários à sua efetivação, e informará o **código do usuário aluno** cadastrado no Sistema de Gestão em Educação (G-SEA).
- §1º Os interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais deverão confirmar a rematrícula, até o dia 18/12/2015, diretamente na unidade de ensino onde o aluno se encontra regularmente matriculado.
- §2º O não cumprimento do parágrafo §1º deste artigo implicará em perda automática da vaga, devendo o interessado, quando maior, ou responsável legal participar do processo de Pré-Matrícula Digital para alunos novos.
- §3º A unidade de ensino deverá efetuar, até o dia 18/12/2015, a confirmação de rematrícula no Sistema de Gestão em Educação (G-SEA), acessando o Ano Letivo 2016 → Menu Iniciar Manutencão → Rematrícula.
- §4º A rematrícula deverá ser realizada por todos os alunos da rede municipal de ensino interessados em se manter na mesma unidade escolar no ano letivo de 2016, independentemente de já serem considerados aprovados no ano em curso ou ainda dependerem de exame final.

#### CAPÍTULO III DAS UNIDADES DE ENSINO QUE NÃO OFERECEM SÉRIE SUBSEQUENTE

- **Art. 5º** As unidades de ensino que não oferecem a série subsequente para que o aluno permaneça na mesma unidade escolar deverão se articular com outras unidades de ensino que ofereçam a série seguinte, com o fim de garantir a permanência do aluno **na Rede Municipal de Ensino**.
- §1º As unidades escolares de origem informarão aos responsáveis legais quais unidades de ensino possuem vaga para a série subsequente, cabendo aos pais aceitarem ou recusarem, formalmente, a vaga na escola de destino.
- §2º Os responsáveis legais que recusarem a vaga na unidade de ensino para a qual o aluno foi encaminhado deverão participar do processo de pré-matrícula digital para alunos novos.
- §3º A unidade de ensino que não oferece a série subsequente deverá encaminhar para a unidade de ensino de destino, até o dia 23/11/2015, a lista contendo os dados dos alunos, cujos responsáveis aceitaram a unidade de ensino estabelecida para o encaminhamento, independentemente do aluno ainda não tiver obtido aprovação.
- §4º As unidades de ensino que receberem os encaminhamentos deverão incluir no sistema somente os alunos que apresentaram o rendimento "aprovado", por meio de matrícula (Tipo Transferência) no **Sistema de Gestão em Educação (G-SEA)** até o dia 23/11/2015.
- §5º Os alunos encaminhados por unidade de ensino que não oferece a série subsequente que ainda tiverem o rendimento pendente de Exame Final deverão ser incluídos, por meio de matrícula (Tipo Transferência) no **Sistema de Gestão em Educação (G-SEA)**, somente após o encerramento da Ata de Resultados Finais da escola de origem, caso tenham sido aprovados no ano letivo de 2015, de outro modo, com o resultado "reprovado", <u>permanecerão matriculados na unidade de ensino de origem</u>.

#### CAPÍTULO IV DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

- **Art. 6º** A Pré-Matrícula Digital para alunos novos será realizada exclusivamente via internet, através de link específico disponível no endereço eletrônico **http://www.corumba.ms.gov.br**, entre 08 horas do dia 11 de janeiro de 2016 e 17 horas do dia 15 de janeiro de 2016, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- §1º O preenchimento da Pré-Matrícula Digital deverá ser realizado para interessados que não pertençam à rede municipal de ensino, portanto, somente para alunos novos.
- §2º O interessado também deverá realizar a Pré-Matrícula Digital, quando:
- I tenha interesse em transferir-se de unidade escolar (necessário informar, no formulário de pré-matrícula digital, o código de usuário aluno fornecido pela unidade de ensino);
- II estiver conforme as disposições do art. 5°, § 2° desta resolução;
- III não tiver confirmado a rematrícula no prazo estabelecido;
- IV for aluno desistente.
- **Art. 7º** Aplica-se a pré-matrícula digital às unidades de ensino da zona urbana que contemplem quaisquer das seguintes etapas de ensino:
- I Educação Infantil;
- II Ensino Fundamental;

- III Educação de Jovens e Adultos.
- **Art. 8º.** A etapa de pré-matrícula digital não se aplica a educação infantil (Níveis I II e III) e escolas rurais.

Parágrafo único. A matrícula na educação infantil (Níveis I – II e III) e nas escolas rurais, para qualquer série, deverá ser realizada diretamente na unidade de ensino.

- **Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de pré-matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **Art. 10º** As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e o Núcleo de Tecnologia Educacional de Corumbá, localizado na rua Delamare, n°. 1557 Centro, Corumbá/MS serão pontos de apoio à etapa de pré-matrícula digital.
- Art. 11°. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e o Núcleo de Tecnologia Educacional de Corumbá realizarão o atendimento das 08h às 11h e 14 às 17h, entre os dias 11 a 15/01/2016, exceto em feriados, recesso e finais de semana.
- Art. 12º. No ato da pré-matrícula digital, o interessado deverá indicar 2 (duas) unidades escolares de sua preferência, bem como preencher todos os campos obrigatórios.
- Art. 13°. Não se aplica o processo de matrícula regulamentado por esta resolução aos alunos que confirmaram a rematrícula para o ano letivo de 2016, na mesma escola em que estiverem matriculados no ano letivo de 2015.
- Art. 14º. Na etapa de Pré-Matrícula Digital, as informações prestadas pelo interessado ou pelo responsável, quando menor, são de sua inteira responsabilidade.
- **Art. 15º**. O formulário de pré-matrícula digital <u>deverá ser preenchido uma única vez</u> para cada aluno e caso haja preenchimento de mais de um formulário de prématrícula para o mesmo aluno somente o último cadastro será considerado.

#### CAPÍTULO V DAS DESIGNAÇÕES

- **Art. 16°.** Na etapa de pré-matrícula digital, o encaminhamento do aluno obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:
- I Existir disponibilidade de vaga conforme o curso, a série e o turno de interesse:
- II Ser estudante da Rede Municipal de Ensino interessado em transferir-se para outra unidade escolar;
- III Ordem cronológica de solicitação de vagas no sistema de pré-matrícula digital.
- Art. 17°. Caso ocorra a inexistência de vaga na unidade escolar desejada na prématrícula digital, o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará outra que ofereça a vaga pretendida.

#### CAPÍTULO VI DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- Art. 18°. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as unidades de ensino até o dia 20/01/2016 a listagem contendo as designações (escola para qual o aluno foi designado), a qual deverá ser afixada no mural de cada unidade escolar. A listagem também será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá.
- **Art. 19°.** Os interessados ou responsáveis legais deverão realizar a confirmação da matrícula exclusivamente na unidade de ensino para qual o aluno foi designado, no período de 21 a 29 de janeiro de 2016.
- Art. 20°. A não efetivação da matrícula pelo interessado ou responsável nos prazos estipulados, implicará perda da vaga.
- Art. 21°. Para efetivação da matrícula será necessário o fornecimento de originais e cópias dos seguintes documentos:
- I Certidão de Nascimento / Casamento;
- II Documento de Identidade dos interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, quando menores de idade;
- III CPF dos pais ou responsáveis legais;
- IV Comprovante de Residência;
- V Documento de Transferência (quando necessário);
- VI Histórico Escolar (quando necessário);
- VII Laudo Médico para estudantes com necessidades específicas;
- VIII Carteira de Vacinação (para a Educação Infantil);



IX – Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. - Caso haja divergência entre as informações apresentadas na prématrícula e a documentação apresentada não será assegurada a vaga para o candidato.

**Art. 23°.** - Os interessados em realizar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, que não tenham participado do processo da matrícula digital, deverão pleitear a vaga diretamente na unidade de ensino de seu interesse, entre os dias  $1\underline{o}$  a 5 de fevereiro de 2016.

ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **CONSELHOS MUNICIPAIS**

CONVOCAÇÃO Nº 001/2015/CMPC DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Convoca a classe cultural para evento de Eleição de conselheiros representantes do segmento não governamental para atuação no biênio 2016-2017.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Municipal de Cultura e à estrutura da Fundação de Cultura de Corumbá, criado pela Lei Municipal nº 2.135 de 23 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar a classe cultural e comunidade interessada para participar do II Encontro Municipal de Políticas Culturais, a ser promovido por este Conselho e pela Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Cultura, que constará da seguinte programação base:

 I – apresentação do relatório final da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbá:

II – apresentação oral dos candidatos;

III – processo de votação para eleição dos representantes setoriais do segmento não governamental para atuação como membros, titulares e suplentes, no CMPC, no biênio 2016-2017.

Art. 2º Seguindo a legislação vigente, os integrantes do CMPC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, representando os respectivos segmentos culturais que fizerem parte e terão mandato de dois anos.

Parágrafo único: Os critérios de recondução devem ser observados segundo o regimento interno do CMPC.

Art. 3º A representação da sociedade civil no CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

Art. 4º Serão eleitos 12 (doze) conselheiros representantes da sociedade civil, sendo 06 (seis) titulares e igual número de suplentes.

Art.  $5^{\rm o}$  O Encontro será realizado no dia 15 de dezembro de 2015, no Sesc Corumbá, Rua Domingos Sahib,  $n^{\rm o}$  570, Porto Geral, com início às 17h30.

Corumbá – MS, 1º de dezembro de 2015.

## Arturo Castedo Ardaya

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Corumbá

do.corumba.ms.gov.br

